



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

CONTRATO 64/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE ZUMBA, DUAS VEZES NA SEMANA, SENDO O TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS CADA AULA, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS.

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, CNPJ/MF sob n.º 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, doravante denominada simplesmente de **(CONTRATANTE)**, e de outro lado **ANGELA APARECIDA GOULART**, CNPJ: 12.340.844/0001-60, com sede na Rua Brasil, nº 703, Bairro Centro, na cidade de Bilac/SP, CEP: 16.210-000, devidamente representada pela senhora **ANGELA APARECIDA GOULART**, doravante denominada simplesmente de **(CONTRATADA)**, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados nos termos da cláusula e condições abaixo enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de aula de zumba, duas vezes na semana, sendo o tempo de duração de 2 (duas) horas cada aula, totalizando 16 (dezesseis) horas mensais. Para o desenvolvimento da atividade, exige-se profissional de nível superior ou técnico na área que possuam experiência.

CLAUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

RECURSO: PRÓPRIO

O valor constante desta cláusula será pago em 02 (duas) parcelas:

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Amor, Paz e Trabalho - Mais é Melhor!

a) As parcelas serão conforme quantidade de aulas executadas no referido mês através da Nota Fiscal que deverá ser emitida a cada mês subsequente após a prestação do serviço.

Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, a **CONTRATADA** emitirá a competente Nota Fiscal ou recibo, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) número do contrato;
- b) Objeto do Contrato;
- c) Data do Vencimento da Parcela.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo da presente contratação será contado de 15 de julho de 2016 até 30 de setembro de 2016, prorrogável, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, reajustável na eventual prorrogação, através do índice IPC-FIPE.

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

Ficha: 314
02 - Poder Executivo
02.09 - Serviços Municipais
02.09.06 - Lazer e Desporto Amador
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiro-Pes. Jurídica
27.812.0029.2.045.01.11000 - Manutenção do Desporto Amador

CLAUSULA SEXTA DA TRANSFERENCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeita.

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a Prefeita anuir através de prévia e expressa autorização para tanto.

Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



A critério do Prefeito, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, al, extrajudicial no caso da **CONTRATADA** :

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato .
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

CLAUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) advertência;
- b) multa correspondente à 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

Deverão ser arcadas pela Prefeitura, as despesas com viagens da **CONTRATADA**, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município.

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar esclarecimentos dos serviços desenvolvidos a Prefeitura, sempre que necessário for, mesmo à distância, via telefone, fac-simile ou "e-mail".

Para atendimento dos objetivos deste contrato, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresa, sem que haja aprovação prévia da Prefeitura.

Em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela Prefeitura a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

CLAUSULA DECIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas que ao final firmam, que a tudo presenciaram, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Alto Alegre-SP, 20 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

ANGELA APARECIDA GOULART 33471399844
ANGELA APARECIDA GOULART

Amanillys Furlanetti D. Pereira
RG: 46.282.617-X
Agente de Compras e Licitação

Ketlen Melissa F. G. Mota
RG: 28.9377.596-4
Gestora Assuntos Fiscais e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



CONTRATO Nº 64/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP.

CONTRATADA: ANGELA APARECIDA GOULART 33471399844

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de aula de zumba, duas vezes na semana, sendo o tempo de duração de 2 (duas) horas cada aula, totalizando 16 (dezesseis) horas mensais.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alto Alegre, 20 de junho de 2016

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

ANGELA APARECIDA GOULART
ANGELA APARECIDA GOULART

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP

CONTRATADA: ANGELA APARECIDA GOULART

CONTRATO Nº 64/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de aula de zumba, duas vezes na semana, sendo o tempo de duração de 2 (duas) horas cada aula, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais.

Nome	HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	8.879.995-5
Endereço(*)	RUA JOAQUIM RIBEIRO, N 241, ALTO ALEGRE/SP
Telefone	(18) 97092898
e-mail	helenabertoprefeita@hotmail.com

Nome	ANGELA APARECIDA GOULART 33471399844
CNPJ	12.340.844/0001-60
Endereço(*)	Rua Brasil, nº 703, Bairro Centro, na cidade de Bilac/SP, CEP: 16.210-000
responsável	ANGELA APARECIDA GOULART
Cargo	Proprietária
CPF:	334.713.998-44
RG	28.493.379-x
endereço	Rua Brasil, nº 703, Bairro Centro, na cidade de Bilac/SP, CEP: 16.210-000
Telefone	18- 996457878
e-mail	angela_atelie@hotmail.com

Alto Alegre, 20 de junho de 2016.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

ANGELA APARECIDA GOULART
ANGELA APARECIDA GOULART

Fone: (18) 3657-9000